



DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO

DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE TELEOCMUNICAÇÕES

Edital Nº 01/2019–CCSTAI-JP, de 08 de abril de 2019

**PROCESSO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS AO PROGRAMA
DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DOS CURSOS TECNOLOGIA EM SISTEMAS
DE TELEOCMUNICAÇÕES**

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) Campus João Pessoa, através da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações torna público o presente Edital de Convocação para inscrições no **processo seletivo interno de Monitoria Voluntária do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações – ano letivo 2019.**

Os candidatos serão submetidos a processo de seleção, com base nos critérios e prazos constantes neste Edital.

O processo será coordenado por docente do quadro efetivo vinculado ao Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações (designado aqui como “Coordenador do Programa de Monitoria do curso”) ou pelo Coordenador do Curso.

Em caso de disponibilidade de recurso específico, o monitor poderá passar da categoria de monitor voluntário para monitor bolsista, conforme a sua colocação neste processo seletivo e do número de bolsas ofertadas pelo IFPB Campus João Pessoa.

O tempo de duração deste edital será de até 02 (dois) semestres letivos contados a partir da data de seu início, com encerramento no último dia letivo do semestre 2019.2. O programa de Monitoria Voluntária será regido nos termos da Lei do Voluntariado, Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I. Promover a interação acadêmica entre discentes e docentes;
- II. Estimular o monitor no desempenho de suas potencialidades;
- III. Subsidiar o alunado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações na superação de dificuldades de aprendizagem e produção de novos conhecimentos nas disciplinas objeto da monitoria.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE MONITORIA

I. Do Professor orientador

- a. Ser docente do quadro permanente do IFPB, no efetivo exercício de suas atividades de ensino nos cursos técnicos ou de graduação;

II. Do Monitor Voluntário

- a. Ser aluno regularmente matriculado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações ou de outros cursos de graduação do IFPB campus João Pessoa, no período corrente da monitoria;
- b. Ter cursado e obtido aprovação na disciplina ou equivalente a que se refira à monitoria;
- c. Ter disponibilidade mínima de 10 horas semanais para as atividades de monitoria, conforme estabelecido na Resolução CS/IFPB ad referendum nº 31, de 21 de novembro de 2016.

Parágrafo único: O aluno só poderá inscrever-se em **apenas uma disciplina**, sendo vedada a acumulação simultânea com monitoria em outro curso ou área.

4. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA

As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações do Campus João Pessoa, estão especificadas no Quadro I.

O monitor deverá ter disponibilidade para auxiliar o professor-orientador nas aulas práticas de laboratório nos horários de aula da Unidade Curricular objeto da Monitoria, para tanto deverá verificar os horários da disciplina objeto da monitoria no semestre em que ocorrerá a monitoria (conforme horários publicados no sistema HIFPB, disponível em: <http://joaopessoa.ifpb.edu.br/horario>).

Será desligado do programa o monitor que não possa cumprir o horário da monitoria de acordo com os horários de aula de laboratório da disciplina a que se refere à monitoria. E que não apresente mensalmente a folha de frequência devidamente assinada pelo professor-orientador da monitoria.



Quadro I – Vagas disponíveis para monitoria voluntária em Sistemas de Telecomunicações.

Unidade Curricular	Vagas
Antenas e Propagação*	1
Algoritmo e Lógica de Programação*	2
Comunicações Digitais*	1
Comunicações Ópticas*	1
Métodos Numéricos*	1
Programação Estruturada*	2
Radiodifusão*	2
Telefonia*	1

*disciplina possui aulas práticas de laboratório nas quais o monitor deve ter, obrigatoriamente, disponibilidade de horário para participar (conforme horários publicados no sistema HIFPB, em <http://joaopessoa.ifpb.edu.br/horario>).

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Ficha de Inscrição disponibilizada em Formulário eletrônico na página do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações no site do IFPB (<https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/38>) na aba EDITAIS ou direto no link (<https://forms.gle/QEe4mgM5AHwFAL8E8>);
- Histórico Escolar da Instituição de origem quando a disciplina tiver sido objeto de Aproveitamento de Estudos (original ou autenticada), que deverá ser entregue na secretaria da UA3 até a data limite do Período de Inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

O processo de seleção dar-se-á por meio de dois parâmetros de avaliação/classificação:

- Nota na disciplina objeto da monitoria;
- Coeficiente de Rendimento Escolar no período de lançamento do edital;

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada:

$$M = ((2*MD+CRE)/3)$$

Em que:

M = Média

CRE = Coeficiente de Rendimento Escolar;

MD =Média da disciplina objeto da monitoria.

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios, pela ordem:

- 1º Comprovação via Histórico Escolar, de maior nota na disciplina objeto da monitoria;



2º Comprovação via Histórico Escolar, de maior coeficiente de Progressão no curso;

3º Comprovação via Histórico Escolar, de maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE).

4º. Participação em algum programa de Monitoria Voluntária do IFPB Campus João Pessoa, (neste caso, o aluno deve apresentar declaração que o ateste).

5º Participação em algum programa de Monitoria Voluntária em outra instituição de ensino superior (neste caso, o aluno deve apresentar declaração que o ateste).

Obs.: Persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

7. DO CALENDÁRIO

Período de Inscrição: **08 a 10/04/2018**

Divulgação do Resultado Preliminar: **11/04/2018**

Interposição de Recursos: **12/04/2018**

Divulgação do Resultado Final (após recursos): **15/04/2018**

Início das atividades de monitoria: **16/04/2018**

8. DAS INSCRIÇÕES E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponibilizado na página do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações no site do IFPB (<https://estudante.ifpb.edu.br/cursos/38>) na aba EDITAIS ou direto no link (<https://forms.gle/QEe4mgM5AHwFAL8E8>).

Os recursos deverão ser encaminhados à Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações, via processo protocolado na secretaria da UA3.

9. DA VALIDADE

A monitoria terá duração de 01 (um) semestre letivo, contado a partir da data do início das atividades, com encerramento no último dia letivo do semestre 2019.1, sendo possível a prorrogação por mais 01 (um) semestre letivo, com encerramento no último dia letivo do semestre 2019.2.

10. DA BOLSA – MONITORIA REMUNERADA

- a. Poderá ser concedida 1 (uma) bolsa para Monitoria remunerada, de acordo com PROGRAMA DE MONITORIA 2019 do Campus João Pessoa do IFPB. A(s) bolsa(s) será(ão) destinada(s) ao(s) monitor(es) que tenha(m) obtido a maior pontuação no processo de seleção, independentemente da disciplina específica para a qual o(s) candidato(s) concorreu(ram).
- b. A carga horária de trabalho será de 10 horas semanais, tanto para o monitor bolsista (caso exista) como para o voluntário, sob orientação docente, nos horários da manhã, tarde e/ou noite, sem qualquer vínculo empregatício com o IFPB, conforme Regulamento específico.



- c. O monitor bolsista, durante a vigência da bolsa, não poderá possuir vínculo empregatício ou outra modalidade de bolsa acadêmica (pesquisa ou extensão) ou de estágio, exceto auxílios vinculados à assistência estudantil.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO E DO PROFESSOR ORIENTADOR

- I. A Coordenação do Em caso de disponibilidade de recurso específico terá como atribuição o reconhecimento e acompanhamento do Programa de Monitoria desenvolvido pelo curso responsável pela Monitoria;
- II. São atribuições do Coordenador do Programa de Monitoria do curso:
 - a. Divulgar amplamente e acompanhar o processo de seleção de monitores para o respectivo período letivo;
 - b. Receber e analisar as solicitações para o semestre/ano letivo, reunindo-se com os professores responsáveis pelas disciplinas;
 - c. Encaminhar o resultado da seleção ao Coordenador do Curso, indicando a distribuição dos monitores nas modalidades de monitorias;
 - d. Preencher e arquivar na Coordenação do Curso ou Área as fichas de assiduidade dos relatórios de monitoria para eventual comprovação em caso de divergências;
 - e. Providenciar os termos de compromisso dos monitores e entregá-los à Coordenação do Curso devidamente preenchidos e assinados;
 - f. Efetivar o cancelamento de monitores e informar à Coordenação do Curso/Área a não efetividade dos trabalhos realizados pelo monitor, quando for o caso;
 - g. Orientar e prestar esclarecimentos aos professores orientadores e monitores;
 - h. Incentivar a promoção de reuniões e/ou seminários com os monitores para socialização dos trabalhos desenvolvidos e trocas de experiências relativas ao próprio curso ou intercursos;
 - i. Definir em conjunto com o monitor e o professor orientador os horários das atividades da monitoria;
 - j. Divulgar os horários e locais de atendimento dos monitores que atuam em disciplinas de seu Curso.
 - k. Após a divulgação dos resultados, providenciar o cadastramento dos monitores por meio do preenchimento do Termo de Compromisso, que após devidamente preenchidos e assinados deverão ser arquivados na coordenação do curso.
- III. O Professor Orientador da disciplina terá como atribuições:
 - a. Elaborar o plano das atividades em conjunto com o monitor;
 - b. Participar do processo seletivo dos candidatos à monitoria segundo o cronograma do período letivo.



- c. Capacitar, orientar e acompanhar os monitores nas atividades planejadas;
- d. Supervisionar e avaliar as atividades exercidas pelo monitor;
- e. Enviar ao Coordenador de Monitoria os relatórios de seus monitores.
- f. Atender, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de comissões de avaliação e emitir pareceres sobre o programa.
- g. Reunir-se com o(a) monitor(a), sob sua responsabilidade, para planejar, acompanhar e avaliar o trabalho da monitoria em relação às necessidades da disciplina;
- h. Encaminhar, com sua assinatura e do monitor voluntário, ao final do mês trabalhado, à Coordenação do Curso, folha de ponto do monitor, com registro de faltas, se for o caso, constando número de matrícula e CPF, para arquivo em pasta própria para cada aluno.
- i. Se bolsista remunerado, a folha de ponto deve conter também nº da conta bancária (corrente ou poupança), nome e código da agência, à Coordenação do Curso que, neste caso, deverá a enviar à DDE, para inserção na Folha de Pagamento de Monitores.

12. DOS DEVERES DO MONITOR

São deveres do monitor:

- a. Cumprir carga horária de 8 horas semanais de efetivo atendimento aos estudantes nos ambientes destinados às atividades de monitoria, compatibilizadas com sua programação acadêmica e disponibilidade de horários compatível com a necessidade do exercício da monitoria.
- b. Participar das atividades organizadas pela Coordenação de Monitoria do Curso.
- c. Ser assíduo, pontual e ter responsabilidade em suas atividades acadêmicas;
- d. Organizar o horário da monitoria de maneira que não coincida com os horários das disciplinas em que estiver matriculado;
- e. Participar das atividades docentes relativas ao ensino, pesquisa e extensão, de acordo com seu grau de conhecimento e com os objetivos do programa de monitoria;
- f. Ter disponibilidade para auxiliar o professor-orientador nas aulas práticas de laboratório, nos horários de aula da Unidade Curricular objeto da Monitoria;
- g. Solicitar mensalmente folha de frequência ao professor-orientador e devolvê-la devidamente assinada;
- h. Justificar e, se possível, comprovar ausências às atividades de monitoria, ao professor-orientador ou coordenador do curso, que, avaliando o motivo de falta, emitirá parecer para ser anexado à folha de ponto do monitor;
- i. Entregar ao professor orientador relatório final das atividades desenvolvidas na monitoria, no prazo determinado para esse procedimento.



- j. Será desligado do programa o monitor que fizer trancamento do semestre ou cancelamento total das disciplinas em que estiver matriculado.
- k. No caso da existência de bolsa, o aluno candidato à bolsista deverá apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício.

13. DOS DIREITOS DO MONITOR

São Direitos do monitor:

- a. Ser acompanhado(a) e orientado(a) pelos professores (as) para um melhor desempenho de suas funções;
- b. Ter abonadas as faltas, desde que apresente atestado médico, ou, na impossibilidade de apresentar esse documento, desenvolver atividades de reposição junto aos alunos participantes de sua monitoria;
- c. Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigirem e for devidamente autorizado pelo(a) professor(a) orientador(a), coordenador(a) ou chefe de departamento;
- d. Ao final do período letivo, o monitor fará jus a um certificado de monitoria emitido pela Coordenação do Curso, desde que tenha: permanecido na função até o final do período letivo; cumprido o plano de trabalho proposto pelo professor; exercido as atividades de monitoria com pontualidade e assiduidade; entregado o relatório final.
- e. A carga horária das atividades de monitoria poderá ser considerada para cômputo das atividades complementares, como prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

14. RESTRIÇÕES

Fica vetado ao monitor:

- a. Substituir o professor nas atividades docentes, tais como ministrar aulas, verificar frequência dos alunos, avaliar aprendizagem dos alunos;
- b. Realizar pesquisa, coleta de dados, realização de experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina objeto da monitoria;
- c. Exercer atividades meramente administrativas.
- d. Exercer a monitoria em mais de uma disciplina no mesmo período letivo.
- e. Incorrer em atos indisciplinares.
- f. Faltar sem justificativa, além do limite de 25% previstos no Projeto Pedagógico do Curso, às suas atividades no período letivo.
- g. Trancar matrícula ou estar na condição de aluno(a) desistente, conforme disposto nos Regulamentos Didáticos do IFPB.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS E CASOS OMISSOS



Havendo vagas remanescentes, ou em caso de necessidade de abertura de novas vagas – por solicitação de docente de disciplina contemplada, ou não, na presente chamada; poderá ocorrer segunda chamada deste Edital com reabertura de inscrições para as vagas não preenchidas e novas vagas disponibilizadas, de acordo com novo calendário a ser divulgado.

Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Coordenação e Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações, contando, se necessário, com a interferência da Direção de Desenvolvimento do Ensino do Campus João Pessoa.

João Pessoa, 08 de abril de 2019.

Gustavo Araújo Cavalcante

Coordenação do Curso Superior de Tecnologia
em Sistemas de Telecomunicações

Gustavo Araújo Cavalcante
Coordenador do Curso de Sistemas de Telecomunicações
CCTST
UFPB Campus João Pessoa
Mai. SIAPE: 2313642